

QUADRAGÉSIMO SÉTIMO PERÍODO ORDINÁRIO DE SESSÕES  
De 19 a 21 de junho de 2017  
Cancún, Quintana Roo, México

OEA/Ser.P  
AG/doc.5580/17 corr. 1  
16 junho 2017  
Original: espanhol

Tema 13 da agenda

## RESOLUÇÃO

### PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS<sup>1/2/</sup>

(Considerado pelo Conselho Permanente na sessão realizada em 14 de junho e transmitido à Comissão Geral da Assembleia Geral)

A ASSEMBLEIA GERAL,

TENDO VISTO o “Relatório Anual do Conselho Permanente à Assembleia Geral junho 2016-junho 2017” (AG/doc.XXXXX/17), em especial a seção referente às atividades da Comissão de Assuntos Jurídicos e Políticos (CAJP); (Aprovado 06/05/17)

CONSIDERANDO que os programas, atividades e tarefas estabelecidas nas resoluções de competência da CAJP contribuem para o cumprimento de propósitos essenciais da Organização, consagrados na Carta da Organização dos Estados Americanos; (Aprovado 06/05/17)

REAFIRMANDO as normas e princípios do Direito Internacional e da Carta da Organização dos Estados Americanos, do Direito Internacional dos Direitos Humanos e do Direito Internacional Humanitário, bem como os direitos consagrados na Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem, na Convenção Americana sobre Direitos Humanos e nos demais instrumentos interamericanos vinculantes na matéria, bem como o importante papel dos órgãos do Sistema Interamericano de Direitos Humanos na promoção e proteção dos direitos humanos nas Américas; e (Aprovado 06/5/17)

RECORDANDO as declarações AG/DEC. 71 (XLIII-O/13) e AG DEC 89 (XLVI-O/16), as resoluções AG/RES. 2887 (XLVI-O/16) e AG/RES. 2888 (XLVI-O/16) e todas as resoluções anteriores aprovadas sobre esse tema, (Aprovado 06/05/17)

- 
1. O Estado da Guatemala declara que promove e defende todos os direitos humanos e o respeito das disposições desta resolução, reafirma a igualdade de todos os seres humanos sob o amparo...
  2. A República Bolivariana da Venezuela não endossa os compromissos ou mandatos estabelecidos nesta resolução, uma vez que não participou de sua negociação pois cumpre o prazo ...

(...)

vi. A defesa pública oficial autônoma como garantia de acesso de grupos vulneráveis à justiça

RECORDANDO a aprovação das Regras de Brasília sobre Acesso à Justiça das Pessoas em Condição de Vulnerabilidade pela Décima Quarta Cúpula Judicial Ibero-Americana, realizada em março de 2008, sistematizando princípios e normas em matéria de direitos humanos, a fim de garantir o acesso à justiça dos grupos em situação de vulnerabilidade, e os resultados da Vigésima Oitava Cúpula Judicial Ibero-Americana, realizada em abril de 2016, em Assunção, Paraguai, que contribuiu para o fortalecimento da coordenação e da cooperação judicial como elemento indispensável para garantir o acesso de todas as pessoas à justiça, em especial daquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade; e (Aprovado 05/06/17)

TOMANDO NOTA dos Princípios e Diretrizes sobre Defesa Pública nas Américas, aprovados por unanimidade pela Comissão Jurídica Interamericana mediante a resolução CJI/RES. 226 (LXXXIX-O/16), no âmbito do Octogésimo Nono Período Ordinário de Sessões, realizado na cidade do Rio de Janeiro, em 16 de outubro de 2016, (Aprovado 05/06/17)

RESOLVE:

1. Incentivar os Estados e as Instituições de Defesa Pública Oficial das Américas a que desenvolvam em seu trabalho cotidiano, e no âmbito de sua autonomia, conforme seja pertinente, boas práticas destinadas à aplicação de ferramentas, inclusive as das Regras de Brasília sobre Acesso à Justiça das Pessoas em Condição de Vulnerabilidade, com o objetivo de trabalhar para a remoção dos obstáculos existentes para o acesso à justiça e o gozo de seus direitos. (Aprovado 06/5/17)
2. Incentivar os Estados e as Instituições de Defesa Pública Oficial a buscar o absoluto respeito ao trabalho dos defensores públicos no exercício de suas funções, livre de ingerência e controle indevido por parte de outros poderes do Estado, como medida para garantir o direito de acesso de todas as pessoas à justiça, em especial aquelas que se encontrem em situação de vulnerabilidade. (Aprovado 12/06/17)
3. Tomar nota dos Princípios e Diretrizes sobre a Defesa Pública nas Américas, aprovados por unanimidade pela Comissão Jurídica, mediante a resolução CJI/RES. 226 (LXXXIX-O/16), os quais sistematizam e reforçam conceitos centrais das resoluções sobre Defesa Pública, aprovadas por esta Assembleia Geral, bem como solicitar ao Departamento de Direito Internacional que lhe dê a mais ampla divulgação. (Aprovado 12/06/17)

4. Incentivar os Estados e as instituições de defesa pública oficiais das Américas a que garantam às mulheres o acesso efetivo e igualitário à justiça, sem discriminação de nenhuma natureza. (Aprovado 12/06/17)

(...)

## II. ACOMPANHAMENTO E RELATÓRIOS

RESOLVE:

(...)

2. Solicitar ao Conselho Permanente que, por meio da Comissão de Assuntos Jurídicos e Políticos, inclua em seu plano de trabalho, antes do Quadragésimo Oitavo Período Ordinário de Sessões da Assembleia Geral, os seguintes temas desta resolução, a fim de promover o intercâmbio de experiências e boas práticas: (Aprovado 12/06/17)

· “A defesa pública oficial autônoma como garantia de acesso de grupos vulneráveis à justiça”. Realização da sexta sessão extraordinária da Comissão de Assuntos Jurídicos e Políticos da OEA sobre as boas práticas destinadas à aplicação integral das Regras de Brasília sobre Acesso à Justiça das Pessoas em Condição de Vulnerabilidade, colocadas em prática em cada instituição da Defesa Pública da região, no primeiro trimestre de 2018, com a presença dos Estados membros e suas respectivas instituições públicas oficiais de assistência jurídica, de integrantes da AIDEF, de peritos do setor acadêmico e da sociedade civil, bem como das organizações internacionais. O comparecimento dos membros de AIDEF será garantido por essa organização. (Aprovado 12/06/17)